



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

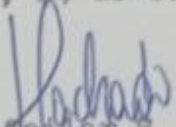
A T O Nº 982

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 830, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 830, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 830, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 14 de outubro de 1988.


Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de outubro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário



1.ª Votação 17 / 18 / 88	Resultado Unânime - Aprov.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 830, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 896/88

Data 14 de outubro de 1988.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 24.630.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO
DE 1988.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Bullá
Rua da Comércio, n.º 500 - Fone (051) 888.1988

Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final

PROPOSTA Nº 1 898, 88

PROPOSTA Nº 1

Data 17/10/88

Referência 1 Projeto Lei nº 830, do Executivo, criando
créditos suplementares, para execução orçamentária.

Nada obsta a aprovação do Projeto, nem seu
requerimento de urgência eis que este permite o paga-
mento de pessoal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 830

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE Cz\$ 24.630.000,00, TENDO COMO
RECURSO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO PRE-
VISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei
Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº
4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 24.630.000,00 (vinte e
quatro milhões seiscientos e trinta mil cruzados), para reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

U.Orç: 01 - Gabinete do Prefeito		
3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	800.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cz\$	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$	300.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Administração		
3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	1.000.000,00
3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	500.000,00
3.1.1.1.3 - Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz\$	100.000,00
3.2.5.1 - Inativos	Cz\$	300.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	Cz\$	400.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	Cz\$	30.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	500.000,00
3.1.1.1.3 - Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz\$	100.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç: 01 - Núcleo de Serviços Urbanos		
3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	500.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cz\$	500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz\$	5.000.000,00
U.Orç: 02 - Núcleo de Serviços Rodoviários		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cz\$	100.000,00
3.1.1.1.3 - Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz\$	100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 14 de outubro de 1988

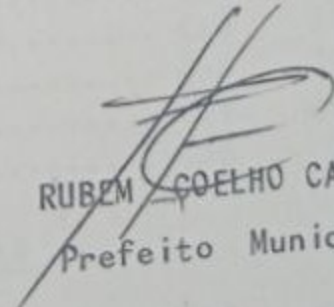
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar com a finalidade de dar cobertura as rubricas especificadas já no próprio projeto, destinadas principalmente para pagamento de pessoal e outros encargos.

Outrossim, solicitamos aprovação do mesmo, em Regime de Urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal